



Processo : 0814045-28.2024.8.19.0002 (2024.700.591833-5)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis / Impostos /  
RECORRENTE : MUNICIPIO DE NITEROI  
ADVOGADO : PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
RECORRIDO : MAYARA MACHADO DE SOUZA  
ADVOGADO : RAQUEL DA SILVA PACHECO  
Relator : TASSIANA DA COSTA CABRAL  
Sessão : 24/08/2026 14:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos, negando-lhes provimento, não verificada omissão, contradição ou obscuridade na decisão, pretendendo a parte embargante o reexame do mérito e a modificação do julgado, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher, mat. 1989.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MANOEL TAVARES CAVALCANTI, ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA e TASSIANA DA COSTA CABRAL.

TASSIANA DA COSTA CABRAL  
Relator

